



**2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022-SCP
FUNDCASASP-PRC-2021/02130**

2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP e Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Fiorêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 55.251.185/0001-07, com sede à Rua Cel. José S Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes-SP, CEP 19300-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**, portador da cédula de identidade com RG nº 18.050.287-6, inscrito no CPF sob o nº 058.849.018-01, doravante denominada **PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o artigo 116 da Lei nº 8666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 21/01/2022 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 002/2022-SCP, tendo por objeto qualificar as ações de saúde com atendimento médico no CASA Presidente Bernardes, conforme previsto no plano de trabalho;
- b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
- c) a necessidade de retificação da vigência, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação nº 002/2022-SCP, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o prazo de vigência da presente cooperação por 24 (vinte quatro) meses, de 21 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2025, consoante prevê a Cláusula Sexta do ajuste originário.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 002/2022-SCP e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 01 de março de 2023.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES



Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Paula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PLANO DE TRABALHO

Justificativa:

A Atenção e Saúde do Adolescente é um Direito Fundamental conforme previsto no ECA Art. 4º ao 14º, e é de absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à saúde, portanto diante da incompletude institucional, e da necessidade de ampliar o acesso aos cuidados de saúde dos adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e da necessidade da promoção e prevenção a saúde, a Fundação Casa de Presidente Bernardes e a Divisão Municipal de Saúde propõe parcerias com a finalidade de atender esta demanda, conforme preconiza a portaria de consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, qualificando as ações de saúde com atendimento médico.

Objetivo Geral:

Qualificar as ações de saúde com atendimento médico no Centro de Atendimento Casa Presidente Bernardes.

Ações do Plano de Trabalho:

- A equipe de trabalho da Secretaria da Saúde disponibilizará médico que atenderá os adolescentes na Fundação CASA de Presidente Bernardes.
- Realização de ações de promoção a saúde de natureza coletiva em conjunto com a equipe de saúde da Fundação Casa.
- O acesso e registro no prontuário do adolescente (Pasta de Saúde) deverá ser devidamente acompanhado e assinado pelo médico responsável pelo atendimento.



Autenticado com senha por CYBELLE MACHADO CRUVINEL - DIRETOR DE UNIDADE I / UAISA-DRO - 20/12/2022 às 10:32:19.
Documento Nº: 60388053-1824 - consulte à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60388053-1824>



FUNDCASASPCAP202204118A

SIGA



- Encaminhamentos a Rede serão realizados após discussão com a equipe de saúde do Casa e mediante agendamento as especialidades e exames disponibilizados pela Rede (exceto urgência/emergência).

- Elaboração de projetos terapêuticos individuais e coletivos para os casos que necessitem de cuidados serão discutidos pela Fundação Casa com apoio da equipe de saúde parceira.

Estratégias:

Inicialmente o atendimento médico será realizado as sextas-feiras, no período da manhã, sendo realizadas dentro do Centro de Atendimento Presidente Bernardes acompanhado por agente do Centro para sua segurança.

Para as atividades educativas de promoção e prevenção a saúde serão necessários espaços para reuniões em grupos dentro do Centro de Atendimento.

A proposta é que as atividades sejam realizadas em horários livres na agenda individual dos adolescentes em conformidade com a disponibilidade da equipe de saúde da Fundação Casa e do médico da Secretaria de Saúde do Município. Para tanto as equipes de saúde deverão prever tais atendimentos na agenda dos adolescentes/jovens para que os mesmos não deixem de ser atendidos em outras ações desenvolvidas e previstas na execução das medidas socioeducativas como educação formal, ações organizadoras de arte e cultura/formação profissional/esporte e lazer/atendimento psicossocial e demais áreas da saúde.

A Fundação CASA será responsável apenas pelo transporte para os internos que necessitarem ser examinados ou atendidos fora da instituição, conforme necessidade identificada no atendimento médico e discutido com a equipe de saúde do CASA, seguindo os procedimentos da Instituição referente a

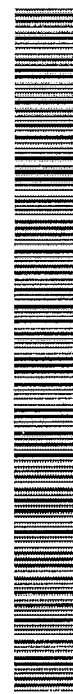


Autenticado com senha por CYBELLE MACHADO CRUVINEL - DIRETOR DE UNIDADE I / UAISA-DRO - 20/12/2022 às 10:32:19.
Documento Nº: 60388053-1824 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60388053-1824>

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:27:29, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:48, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:34:32 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às



FUNDCASASP/CAP/2023/04118A





escolta, viatura, algema, acompanhamento ou não pela equipe de enfermagem, etc.

Pode ser necessária a convocação, pela Fundação Casa, de pais ou responsáveis pelos internos, de modo a efetivar ações ligadas aos projetos terapêuticos.

Materiais necessários:

Para o desenvolvimento das atividades a Fundação CASA disponibilizará sala de atendimento no ambulatório equipado com mobiliário de consultório, incluindo maca, estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, prontuários de saúde de cada um dos adolescentes, mesa e cadeira e a Secretária de Saúde será responsável pela disponibilização do receituário, pedido de exames e descarte de lixo perfuro cortantes e contaminados.

Avaliação e monitoramento:

A equipe de saúde da Fundação Casa e o médico da Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar e acompanhar os atendimentos realizados, propondo uma forma de avaliação das ações desenvolvidas, poderão ser produzidos relatórios referentes às atividades desenvolvidas em periodicidade a ser definida pelas equipes

Resultados

Atender integralmente saúde dos adolescentes. Realizar acompanhamento das demandas com equipe multidisciplinar dentro do Centro, possibilitando ao adolescente maior acesso e entendimento de seu quadro de saúde sem custos adicionais.



Autenticado com senha por CYBELLE MACHADO CRUVINEL - DIRETOR DE UNIDADE I / UAISA-DRO - 20/12/2022 às 10:32:19.
Documento Nº: 60388053-1824 - consulte a autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60388053-1824>

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:27:29, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:46, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:34:32 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às



FUNDCASASFCAP2022304118A





Prorrogação

O interesse do prazo da vigência do Termo de Convênio, celebrando a parceria, visando qualificar as ações de saúde com atendimento médico no CASA, Presidente Bernardes do referido Plano de Trabalho poderá ser executado por 24 meses.

Presidente Bernardes, 30 de Novembro de 2022.

Sr.

Prefeito Municipal

Túlio Inague
Diretor da Divisão Muñ. de Saúde
RG: 32.056.366-3
CPF: 286.656.558-90

Sr.

Secretário Municipal de Saúde



Autenticado com senha por CYBELLE MACHADO CRUVINEL - DIRETOR DE UNIDADE I / UAISA-DRO - 20/12/2022 às 10:32:19.
Documento Nº: 60388053-1824 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=60388053-1824>

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:27:29, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:48, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:34:32 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às



FUNDCASASP-CAP 2022354 118A

